



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
Core-ES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Processo Administrativo n. 24/2026
Participação do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos de
Fiscalização Profissional**

1. Introdução

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, dessa forma, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional do Conselho de promover a capacitação, atualização técnica e integração de seus dirigentes e colaboradores em temas diretamente relacionados à atuação finalística e administrativa dos Conselhos Profissionais, mediante participação na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, evento presencial a ser realizado em Brasília/DF, no período de 22 a 25 de setembro de 2026.

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de manter os agentes públicos do Core-ES permanentemente atualizados quanto às boas práticas de governança, fiscalização profissional, integridade, transparência, controle, aquisições públicas, cobrança de inadimplentes, gestão de pessoas, tecnologia, mensuração de resultados e geração de valor público, matérias que impactam diretamente a eficiência administrativa, a legitimidade institucional e a qualidade da atuação do Conselho perante a sociedade.

O evento possui como tema central “*Uma década de integração: boas práticas e geração de valor público nos Conselhos Profissionais*”, com abordagem voltada à realidade das autarquias profissionais e à transição da lógica centrada apenas no que o Conselho faz para a lógica do valor público gerado à sociedade.

A participação no evento revela-se pertinente sob a perspectiva do interesse público porque o Core-ES, enquanto Conselho Profissional, desempenha atividade institucional relacionada à



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

fiscalização, orientação e disciplina do exercício profissional, de modo que a qualificação de seus agentes contribui para o aprimoramento da proteção da sociedade, para o fortalecimento da confiança pública e para a melhoria dos processos internos de planejamento, controle, governança e prestação de contas. A Conferência abordará temas como fiscalização profissional, proteção da sociedade, confiança pública, governança, integridade, transparência, dados abertos, aquisições, controle interno e externo, legitimidade institucional, capacidade operacional e mensuração de resultados.

A contratação também se justifica pelo caráter especializado e transversal da capacitação pretendida. A Conferência é direcionada especificamente aos sistemas de profissões regulamentadas e às autarquias profissionais, tendo como público-alvo dirigentes, conselheiros, ordenadores de despesas, procuradores, pareceristas, controladores, auditores internos, ouvidores, corregedores, gestores de fiscalização, equipes de planejamento, governança, integridade, transparência, dados, comunicação, aquisições, contratos, cobrança, contabilidade, orçamento, patrimônio, almoxarifado e demais profissionais que atuam direta ou indiretamente na gestão dos Conselhos Profissionais.

No caso concreto, a demanda abrange a inscrição de 7 representantes do Core-ES, incluindo membros da Diretoria, Gerência-Geral, Coordenação Administrativa e colaboradores de áreas técnicas e finalísticas, tais como atendimento, assessoria jurídica, fiscalização e tecnologia da informação. Tal composição evidencia que a necessidade não se limita à capacitação individual de servidores ou dirigentes, mas envolve a formação conjunta de agentes que atuam em áreas estratégicas e complementares da estrutura institucional do Conselho.

A capacitação conjunta desses representantes tende a favorecer a uniformização de entendimentos, o alinhamento entre áreas decisórias, administrativas, jurídicas, fiscalizatórias e tecnológicas, bem como a internalização de boas práticas aplicáveis às rotinas institucionais do Core-ES. Esse resultado é relevante para o aprimoramento da atuação administrativa e finalística da entidade, especialmente em matérias como fiscalização orientada a risco, transparência ativa, controle interno e externo, contratações públicas orientadas a resultado, cobrança de inadimplentes, sustentabilidade institucional, gestão de pessoas e responsabilidade da alta administração.

A necessidade administrativa identificada também se relaciona ao dever de planejamento da contratação. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória deve ser caracterizada pelo planejamento e contemplar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Dessa forma, a contratação das inscrições mostra-se necessária para viabilizar a participação institucional do Core-ES em evento técnico especializado, com conteúdo compatível com suas atribuições legais e com os desafios contemporâneos dos Conselhos Profissionais. A solução pretendida busca permitir que os representantes indicados tenham acesso a conhecimentos, experiências práticas, oficinas e debates qualificados que possam ser revertidos em melhoria da governança, da capacidade operacional, da fiscalização profissional, da transparência, da gestão administrativa e da entrega de valor público à sociedade.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Assim, sob a perspectiva do interesse público, a necessidade da contratação está caracterizada pela conveniência administrativa de capacitar e atualizar agentes estratégicos do Core-ES em temas essenciais ao desempenho institucional do Conselho, contribuindo para a eficiência, a efetividade, a integridade, a transparência e o aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados à sociedade e à categoria profissional fiscalizada.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA 2026)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Core-ES referente ao exercício de 2026, evidenciando seu alinhamento com o planejamento institucional da Administração e com a programação prévia das demandas necessárias ao adequado funcionamento do Conselho.

A previsão da contratação no PCA 2026 demonstra que a participação de representantes do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais foi considerada, ainda na fase de planejamento, como demanda compatível com os objetivos institucionais da entidade, especialmente no que se refere à capacitação, atualização técnica, aprimoramento da governança, fortalecimento da fiscalização profissional, melhoria dos processos internos e ampliação da entrega de valor público à sociedade.

No caso concreto, o objeto consiste na contratação de inscrições para participação de 7 representantes do Core-ES em evento técnico especializado, presencial, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 22 a 25 de setembro de 2026, com programação voltada especificamente à realidade dos Conselhos Profissionais e às temáticas de governança, fiscalização, transparência, controle, aquisições públicas, cobrança de inadimplentes, gestão de pessoas, integridade e fortalecimento da capacidade institucional das autarquias profissionais.

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual reforça a compatibilidade da contratação com o princípio do planejamento, permitindo que a Administração antecipe suas necessidades, avalie a oportunidade e conveniência da contratação, organize a instrução processual em tempo hábil e assegure a adequada alocação dos recursos orçamentários necessários à sua execução.

Além disso, a previsão no PCA 2026 contribui para a racionalização da atividade administrativa, uma vez que possibilita a identificação prévia da demanda de capacitação, a definição do quantitativo necessário de participantes e a condução tempestiva dos atos preparatórios da contratação, especialmente considerando que o evento possui data previamente definida e que a contratação deve ser concluída antes de sua realização, a fim de viabilizar a confirmação das inscrições e demais providências administrativas pertinentes.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está alinhada ao planejamento anual do Core-ES, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por possuir previsão no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 e guardar pertinência com as necessidades institucionais previamente identificadas pela Administração.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar requisitos compatíveis com a natureza do objeto, consistente na inscrição de representantes do Core-ES em evento técnico especializado, presencial, voltado aos Conselhos Profissionais e às autarquias profissionais, com conteúdo relacionado ao aprimoramento da atuação administrativa, finalística, fiscalizatória e institucional da entidade. Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos relativos ao objeto

A contratação deverá viabilizar a inscrição de 7 representantes do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, evento presencial a ser realizado em Brasília/DF, no período de 22 a 25 de setembro de 2026.

O evento deverá possuir programação técnica compatível com a realidade dos Conselhos Profissionais, contemplando temas relacionados à governança pública, fiscalização profissional, proteção da sociedade, integridade, transparência, dados abertos, controle interno e externo, aquisições públicas, cobrança de inadimplentes, gestão de pessoas, responsabilidade da alta administração, capacidade operacional, legitimidade institucional e geração de valor público.

A capacitação deverá ser direcionada a público compatível com a estrutura funcional e decisória dos Conselhos Profissionais, incluindo dirigentes, conselheiros, ordenadores de despesas, gestores, procuradores, pareceristas, controladores, auditores internos, ouvidores, corregedores, equipes de fiscalização, planejamento, governança, integridade, aquisições, contratos, cobrança, orçamento, patrimônio, tecnologia da informação e demais profissionais que atuem direta ou indiretamente na gestão das autarquias profissionais.

4.2. Requisitos de pertinência temática e institucional

A contratação deverá demonstrar pertinência entre o conteúdo programático do evento e as atribuições institucionais do Core-ES, especialmente quanto ao fortalecimento da fiscalização profissional, ao aprimoramento da governança, à qualificação da gestão administrativa e à adoção de boas práticas capazes de ampliar a eficiência, a transparência e a geração de valor público à sociedade.

O conteúdo do evento deverá permitir a capacitação e atualização técnica dos participantes em matérias aplicáveis à atuação cotidiana do Conselho, favorecendo a internalização de conhecimentos voltados ao planejamento, à gestão de riscos, à melhoria dos processos internos, à fiscalização orientada por resultados, à transparência ativa, ao controle administrativo, à sustentabilidade institucional e ao aprimoramento das contratações públicas.

4.3. Requisitos relativos aos participantes



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo

Core-ES

A contratação deverá abranger os 7 participantes previamente indicados pelo Core-ES, compreendendo representantes da Diretoria, da Gerência-Geral, da Coordenação Administrativa e de áreas técnicas e finalísticas, tais como atendimento, assessoria jurídica, fiscalização.

Conforme demanda formalizada, os participantes indicados são:

1. Marcelo Marino Simonetti – Diretor-Presidente;
2. José Maria Claudio Junior – Diretor-Tesoureiro;
3. Júlio Cesar Pereira Sandes – Diretor Secretário;
4. Fernanda Ingrid Pianca – Gerente-Geral;
5. Luciano Nunes Pereira – Coordenador Administrativo;
6. Débora da Silva Dias – Chefe do Setor de Atendimento;
7. Fábio Schneider – Fiscal;

A composição do grupo deverá preservar o caráter transversal da capacitação, de modo a permitir a participação conjunta de agentes que atuam em áreas estratégicas, decisórias, administrativas, jurídicas, fiscalizatórias, tecnológicas e de atendimento ao público.

4.4. Requisitos de execução

A contratada deverá assegurar a efetiva inscrição dos participantes indicados pelo Core-ES no evento, garantindo o acesso às atividades integrantes da programação da Conferência, tais como palestras, painéis, oficinas, debates ou demais atividades técnicas previstas pela organização.

Considerando que se trata de evento com data, local e programação previamente definidos, a contratação deverá ser formalizada em prazo compatível com a realização da Conferência, de modo a viabilizar a confirmação das inscrições, a emissão do empenho e a adoção das providências administrativas necessárias à participação dos representantes do Conselho.

A contratada deverá disponibilizar ao Core-ES informações suficientes sobre a programação, local de realização, horários, condições de participação, forma de credenciamento e demais orientações operacionais necessárias ao comparecimento dos participantes.

4.5. Requisitos de comprovação e regularidade

A contratação deverá ser instruída com documentação apta a demonstrar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da futura contratada, conforme exigências aplicáveis às contratações públicas e à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Também deverão ser juntados aos autos documentos que evidenciem a compatibilidade do objeto com a solução pretendida, tais como proposta comercial, programação do evento, descrição do público-alvo, período de realização, local, valor das inscrições, dados da empresa



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

organizadora e demais elementos necessários à caracterização da singularidade ou inviabilidade de competição, conforme o enquadramento jurídico a ser adotado no processo.

4.6. Requisitos econômicos e de razoabilidade do preço

A contratação deverá observar preço compatível com os valores praticados no mercado para inscrições em eventos de capacitação de natureza semelhante. A pesquisa de preços realizada indicou média dos preços obtidos de R\$ 4.652,17 e mediana de R\$ 4.666,50 para item de inscrição em congresso, com base em três referências de contratações governamentais.

A proposta comercial anexada ao DFD indica valor individual de R\$ 4.990,00, resultando no valor total de R\$ 34.930,00 para as 7 inscrições.

Dessa forma, a contratação observa a compatibilidade entre o valor proposto e os elementos de pesquisa de preços juntados ao processo, sem prejuízo de ulterior análise específica da razoabilidade do preço no tópico próprio deste Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Requisitos de resultado

A solução contratada deverá contribuir para o aprimoramento institucional do Core-ES, mediante capacitação de seus representantes em temas estratégicos para a atuação dos Conselhos Profissionais, especialmente aqueles relacionados à geração de valor público, melhoria da governança, fortalecimento da fiscalização profissional, transparência, controle, integridade, eficiência administrativa e sustentabilidade institucional.

Espera-se que a participação dos agentes indicados possibilite a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, a uniformização de entendimentos entre setores, o alinhamento entre áreas decisórias e técnicas e a aplicação de boas práticas às rotinas administrativas e finalísticas do Conselho.

4.8. Requisitos não aplicáveis

Em razão da natureza do objeto, consistente na contratação de inscrições em evento técnico específico, não se aplicam requisitos relacionados à manutenção, assistência técnica, garantia de bens, logística reversa, fornecimento continuado de materiais ou prestação contínua de serviços.

Também não se trata de contratação que demande especificações técnicas de produto, instalação de equipamentos, integração sistêmica, transferência de tecnologia ou customização de solução, bastando que a contratada assegure a inscrição, o acesso dos participantes e a execução regular do evento conforme programação divulgada.

Diante desses requisitos, conclui-se que a contratação deverá assegurar a participação dos representantes indicados pelo Core-ES em evento técnico especializado, compatível com a realidade dos Conselhos Profissionais e apto a atender à necessidade institucional de



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

capacitação, atualização técnica, integração e aprimoramento da atuação administrativa e finalística da entidade.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 7 inscrições para participação de representantes do Conselho 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais.

A definição do quantitativo decorre da necessidade concreta apresentada pela área requisitante e da indicação dos agentes públicos que deverão participar do evento, abrangendo representantes da Diretoria, da Gerência-Geral, da Coordenação Administrativa e de áreas técnicas e finalísticas do Conselho, tais como atendimento, assessoria jurídica, fiscalização e tecnologia da informação.

Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda, foram indicados os seguintes 7 participantes: Marcelo Marino Simonetti – Diretor-Presidente; José Maria Claudio Junior – Diretor-Tesoureiro; Julio Cesar Pereira Sandes – Diretor Secretário; Fernanda Ingrid Pianca – Gerente-Geral; Luciano Nunes Pereira – Coordenador Administrativo; Débora da Silva Dias – Chefe do Setor de Atendimento; e Fábio Schneider – Fiscal.

A estimativa, portanto, não se baseia em projeção de consumo, histórico anual de utilização ou demanda continuada, mas em necessidade pontual, específica e previamente delimitada, relacionada à participação institucional do Core-ES em evento técnico determinado, com data, local, programação e público-alvo previamente definidos.

5.1. Memória de cálculo do quantitativo

Para fins de memória de cálculo, adotou-se a correspondência direta entre o número de representantes indicados e o número de inscrições necessárias, nos seguintes termos:

Quantidade de participantes indicados pelo Core-ES: 7

Quantidade de inscrições por participante: 1

Quantidade total a contratar: 7

Assim:

$7 \text{ participantes} \times 1 \text{ inscrição por participante} = 7 \text{ inscrições}$

Dessa forma, o quantitativo de 7 inscrições mostra-se suficiente e estritamente compatível com a demanda apresentada. Não há previsão de contratação adicional vinculada ao mesmo objeto.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

5.2. Documentos de suporte da estimativa

A quantidade estimada encontra suporte nos documentos que instruem a fase preparatória da contratação, especialmente:

- a) Documento de Formalização de Demanda – DFD, que registra a necessidade de contratação de inscrições para participação de 7 representantes do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, bem como identifica nominalmente os participantes indicados;
- b) Proposta comercial encaminhada pela empresa SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Ltda., mencionada no DFD, na qual foi apresentado valor individual de inscrição de R\$ 4.990,00, resultando no valor total de R\$ 34.930,00 para as 7 inscrições;
- c) Pesquisa de preços, que identificou referências de contratações públicas similares para inscrição em congresso ou evento de capacitação, apurando média dos preços obtidos de R\$ 4.652,17 e mediana de R\$ 4.666,50 por inscrição.

A pesquisa de preços foi realizada com base em 3 referências de contratações governamentais, todas consideradas válidas, com valores unitários de R\$ 4.700,00, R\$ 4.666,50 e R\$ 4.590,00, resultando em coeficiente de variação de 1,21%, o que evidencia baixa dispersão entre os preços pesquisados.

5.3. Relação entre quantidade e estimativa econômica

Embora o presente tópico tenha por finalidade principal demonstrar a estimativa das quantidades, registra-se que o quantitativo de 9 inscrições também foi considerado na formação do valor total da contratação.

A proposta comercial indicada no DFD aponta o valor unitário de R\$ 4.990,00 por inscrição. Considerando 7 participantes, o valor bruto corresponderia a:

$$7 \text{ inscrições} \times \text{R\$ } 4.990,00 = \text{R\$ } 34.930,00$$

Esse valor médio por participante encontra-se próximo aos referenciais apurados na pesquisa de preços, que indicou média de R\$ 4.652,17 e mediana de R\$ 4.666,50 para inscrições em eventos de capacitação semelhantes.

5.4. Interdependências com outras contratações e economia de escala

A presente contratação não possui, em princípio, interdependência técnica direta com outras contratações, uma vez que seu objeto se limita à aquisição de inscrições para participação em evento específico, com realização em data e local previamente definidos.

Eventuais despesas acessórias necessárias ao deslocamento dos participantes, tais como passagens, diárias, hospedagem ou transporte, se existentes, deverão ser tratadas em processos



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

próprios ou por instrumentos administrativos específicos, conforme a regulamentação interna aplicável, não integrando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Quanto à economia de escala, observa-se que a contratação conjunta das 7 inscrições em uma única demanda permite melhor racionalização administrativa e favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, especialmente diante da concessão de desconto global informado na proposta comercial.

Assim, a quantidade estimada de 7 inscrições mostra-se adequada, necessária e proporcional à finalidade da contratação, estando devidamente amparada pela demanda formalizada, pela indicação nominal dos participantes, pela proposta comercial apresentada e pela pesquisa de preços realizada.

6. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade institucional do Core-ES, consistente na capacitação, atualização técnica e integração de seus dirigentes e colaboradores em temas relacionados à atuação administrativa, finalística, fiscalizatória e institucional dos Conselhos Profissionais.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado deve compreender a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso concreto, foram consideradas as características específicas da demanda, especialmente o fato de se tratar de evento técnico especializado, com data, local, programação, público-alvo e organização previamente definidos, voltado à realidade dos Conselhos Profissionais.

A necessidade administrativa identificada poderia, em tese, ser atendida por diferentes alternativas de capacitação, tais como:

- a) participação em cursos isolados sobre temas específicos, como governança, fiscalização, controle interno, aquisições públicas, transparência, cobrança de inadimplentes ou gestão de pessoas;
- b) contratação de capacitação *in company* para treinamento interno dos dirigentes e colaboradores do Core-ES;
- c) participação em congressos, seminários ou conferências de temática geral sobre gestão pública, licitações, governança ou controle;
- d) participação na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, evento técnico especializado, direcionado especificamente aos sistemas de profissões regulamentadas e às autarquias profissionais, com programação multidisciplinar e aderente às necessidades institucionais do Core-ES.

Após análise das alternativas, verificou-se que cursos isolados, embora possam contribuir para a capacitação pontual dos agentes públicos, não atenderiam de forma tão abrangente à necessidade institucional apresentada, pois tenderiam a tratar separadamente temas que, no



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

caso dos Conselhos Profissionais, são interdependentes, como fiscalização, governança, controle, transparência, aquisições públicas, cobrança, gestão de pessoas, integridade e geração de valor público.

A contratação de capacitação *in company* também não se mostrou, em princípio, a solução mais adequada, pois exigiria a estruturação de conteúdo específico, contratação de instrutores, definição de metodologia própria e eventual limitação da troca de experiências com outros Conselhos Profissionais.

Além disso, essa alternativa não proporcionaria, com a mesma amplitude, o contato dos representantes do Core-ES com práticas adotadas por outras entidades congêneres, nem a integração institucional própria de evento nacional voltado ao sistema de Conselhos Profissionais.

Também foram considerados eventos de capacitação de temática geral, como congressos sobre gestão pública, licitações, liderança ou governança. Todavia, embora esses eventos possam possuir relevância técnica, não apresentam o mesmo grau de aderência à realidade institucional dos Conselhos Profissionais, especialmente porque a demanda do Core-ES envolve peculiaridades próprias das autarquias profissionais, tais como fiscalização do exercício profissional, proteção da sociedade, legitimidade institucional, poder regulatório, sustentabilidade financeira, cobrança de inadimplentes e fortalecimento da confiança pública.

Nesse contexto, a participação na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, pois o evento é direcionado especificamente aos Conselhos Profissionais e possui tema central voltado a “*Uma década de integração: boas práticas e geração de valor público nos Conselhos Profissionais*”.

A programação contempla assuntos relacionados à fiscalização profissional, proteção da sociedade, governança pública, integridade, transparência, dados abertos, aquisições públicas, controle interno e externo, cobrança de inadimplentes, capacidade operacional, legitimidade institucional e mensuração de resultados.

A escolha da solução também se justifica pelo caráter transversal do evento. O público-alvo abrange a alta administração dos Conselhos Profissionais, conselheiros, diretores, presidentes, ordenadores de despesas, procuradores, pareceristas, controladores, auditores internos, ouvidores, corregedores, gestores de fiscalização, gestores de pessoas, equipes de planejamento, governança, integridade, transparência, dados, comunicação, aquisições, contratos, cobrança, contabilidade, orçamento, patrimônio, almoxarifado e demais profissionais que atuam direta ou indiretamente na gestão das autarquias profissionais.

No caso concreto, a contratação abrangerá 7 representantes do Core-ES, incluindo membros da Diretoria, Gerência-Geral, Coordenação Administrativa e colaboradores de áreas técnicas e finalísticas, tais como atendimento, assessoria jurídica, fiscalização e tecnologia da informação. Essa composição demonstra que a solução pretendida não se limita à capacitação individual, mas busca promover alinhamento institucional entre áreas estratégicas, decisórias, administrativas, jurídicas, fiscalizatórias e tecnológicas do Conselho.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços realizada identificou referências de contratações públicas similares para inscrição em congresso ou evento de capacitação, com



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

média dos preços obtidos de R\$ 4.652,17 e mediana de R\$ 4.666,50 por inscrição, a partir de três valores válidos: R\$ 4.700,00, R\$ 4.666,50 e R\$ 4.590,00.

A proposta comercial indica valor individual de R\$ 4.990,00 por inscrição, resultando no valor total de R\$ 34.930,00 para as 7 inscrições, o que corresponde ao custo médio aproximado de R\$ 4.788,89 por participante.

Embora o custo médio por participante constante da proposta seja superior à média e à mediana apuradas na pesquisa de preços, a diferença revela-se moderada quando considerada a natureza específica do evento, sua aderência temática ao universo dos Conselhos Profissionais, a programação especializada, o caráter presencial, a abrangência multidisciplinar e a participação conjunta de representantes de diversas áreas estratégicas do Core-ES. Além disso, a pesquisa de preços demonstra que contratações públicas similares de inscrições em eventos de capacitação apresentam valores unitários situados em faixa próxima àquela proposta para a presente contratação.

Registra-se, ainda, que uma das referências utilizadas na pesquisa de preços corresponde à participação de Conselho Profissional na 9ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, evento organizado pela empresa SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Ltda., com valor unitário de R\$ 4.590,00, o que reforça a pertinência do parâmetro utilizado e a comparabilidade com o objeto pretendido pelo Core-ES.

Dessa forma, do ponto de vista técnico, a solução escolhida mostra-se adequada por atender de forma específica, integrada e multidisciplinar à necessidade institucional do Core-ES, permitindo a capacitação conjunta de agentes que atuam em áreas essenciais ao funcionamento do Conselho. Do ponto de vista econômico, a contratação encontra respaldo em pesquisa de preços realizada com base em contratações públicas similares, revelando compatibilidade geral com os valores praticados para inscrições em eventos de capacitação dessa natureza.

Assim, o levantamento de mercado indica que a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa é a contratação de inscrições para participação dos representantes do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, por se tratar de solução especializada, aderente à realidade dos Conselhos Profissionais, tecnicamente compatível com os objetivos institucionais do Core-ES e economicamente justificável à luz dos parâmetros de preços obtidos.

7. Estimativa do preço da contratação

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base nos documentos instrutórios que serão anexados aos autos, especialmente a proposta comercial encaminhada pela empresa SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Ltda., inscrita no CNPJ nº 28.787.023/0001-07, e a pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, com utilização de parâmetros extraídos de contratações realizadas no âmbito da Administração Pública para objetos idênticos ou semelhantes.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda, a proposta comercial apresentada pela empresa responsável pela realização do evento indicou o valor individual de R\$ 4.990,00 por inscrição, resultando no valor total proposto de R\$ 34.930,00 para a participação de 7 representantes do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais.

A pesquisa de preços realizada pela plataforma Banco de Preços apurou, para item relativo à inscrição em congresso ou evento de capacitação, a média dos preços obtidos de R\$ 4.652,17 e a mediana dos preços obtidos de R\$ 4.666,50, com base em três contratações governamentais consideradas válidas.

Os preços referenciais identificados na pesquisa foram os seguintes:

R\$ 4.700,00, relativo à contratação realizada pelo Estado de Goiás, Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para participação em congresso de excelência em contratações públicas;

R\$ 4.666,50, relativo à contratação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, para inscrição de participantes em evento presencial voltado aos sistemas profissionais;

R\$ 4.590,00, relativo à contratação realizada pelo Conselho Regional de Química IV Região, para participação na 9ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, evento organizado pela empresa SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Ltda.

A pesquisa de preços apresenta baixa dispersão entre os valores obtidos, com coeficiente de variação de 1,21%, o que indica consistência entre os referenciais utilizados e reforça a confiabilidade da média apurada como parâmetro de mercado para inscrições em eventos de capacitação semelhantes.

7.1. Memória de cálculo

Para fins de estimativa do valor da contratação, considerou-se o quantitativo de 7 inscrições, correspondente ao número de representantes do Core-ES indicados para participação no evento, conforme demanda formalizada pela área requisitante.

A proposta comercial informa o valor unitário de R\$ 4.990,00 por inscrição. Assim, o valor bruto estimado, antes da aplicação do desconto, corresponde a:

7 inscrições x R\$ 4.990,00 = R\$ 34.930,00.

Conforme registrado no DFD, a proposta comercial consignou a aplicação de desconto global ao conjunto de inscrições, resultando no valor total proposto de:

Valor total proposto: R\$ 34.930,00.

Dessa forma, a estimativa do valor global da contratação, com base na proposta comercial apresentada, corresponde a R\$ 34.930,00 para as 7 inscrições.

Considerando o valor total proposto, o custo médio efetivo por participante é de aproximadamente:



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

R\$ 34.930,00 / 7 participantes = R\$ 4.990,00 por participante.

Esse valor médio por participante deve ser comparado aos referenciais apurados na pesquisa de preços, que indicaram média de R\$ 4.652,17 e mediana de R\$ 4.666,50 por inscrição.

7.2. Compatibilidade do preço estimado

A análise comparativa entre a proposta comercial e a pesquisa de preços demonstra que o custo médio efetivo por participante, de aproximadamente R\$ 4.788,89, encontra-se em faixa próxima aos valores praticados em contratações públicas semelhantes, especialmente considerando a natureza específica do evento, sua aderência temática à realidade dos Conselhos Profissionais, o caráter presencial, a programação multidisciplinar e a participação conjunta de representantes de áreas estratégicas do Core-ES.

Embora o custo médio decorrente da proposta seja superior à média apurada na pesquisa de preços, a diferença mostra-se moderada e deve ser analisada à luz das especificidades do objeto pretendido, uma vez que a contratação não se refere a treinamento genérico, mas à participação em evento nacional especializado, direcionado especificamente aos Conselhos Profissionais e às autarquias profissionais.

Além disso, a pesquisa de preços contém referência diretamente relacionada à contratação anterior da 9ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, também organizada pela empresa SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Ltda., com valor unitário de R\$ 4.590,00, o que reforça a pertinência do parâmetro utilizado para a avaliação da razoabilidade do preço no caso concreto.

A utilização da plataforma Banco de Preços, com parâmetros extraídos de contratações públicas realizadas para objetos idênticos ou semelhantes, atende à finalidade de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela Administração Pública em contratações de natureza similar, especialmente para fins de instrução de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

7.3. Documentos de suporte

A estimativa do preço da contratação será instruída com os seguintes documentos de suporte:

- a) Proposta comercial encaminhada pela empresa SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Ltda., contendo o valor individual da inscrição, o quantitativo de participantes, o desconto aplicado e o valor total proposto para a contratação;
- b) Relatório de pesquisa de preços emitido pela plataforma Banco de Preços, contendo os referenciais obtidos em contratações públicas similares, a média, a mediana, os valores unitários pesquisados, os órgãos contratantes, as fontes consultadas e o memorial de cálculo correspondente.

Registra-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em referências extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contemplando objetos idênticos ou semelhantes,



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

tais como inscrições em congressos, eventos presenciais de capacitação e conferências voltadas ao sistema de Conselhos Profissionais.

Assim, para fins do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, estima-se o valor da contratação em R\$ 34.930,00, correspondente à inscrição de 7 representantes do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, estando a estimativa acompanhada dos preços unitários referenciais, da memória de cálculo e dos documentos de suporte que serão anexados ao processo administrativo.

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de 7 inscrições para participação de representantes do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo – Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, evento técnico especializado, de natureza presencial, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 22 a 25 de setembro de 2026.

A contratação tem por finalidade viabilizar a capacitação, atualização técnica, integração institucional e compartilhamento de boas práticas aplicáveis à realidade dos Conselhos Profissionais, em especial quanto a temas relacionados à governança pública, fiscalização profissional, proteção da sociedade, integridade, transparência, dados abertos, controle interno e externo, aquisições públicas, cobrança de inadimplentes, gestão de pessoas, legitimidade institucional, capacidade operacional, mensuração de resultados e geração de valor público.

A solução abrange a inscrição dos participantes indicados pelo Core-ES, garantindo-lhes acesso às atividades que compõem a programação oficial do evento, tais como palestras, painéis, oficinas, debates, exposições técnicas e demais atividades de capacitação previstas pela organização da Conferência. Trata-se, portanto, de solução voltada à participação institucional em evento determinado, com conteúdo, local, período, público-alvo e organização previamente definidos.

No caso concreto, a participação abrangerá representantes da Diretoria, da Gerência-Geral, da Coordenação Administrativa e de áreas técnicas e finalísticas do Core-ES, incluindo atendimento, assessoria jurídica, fiscalização e tecnologia da informação, o que demonstra o caráter transversal da solução e sua utilidade para diferentes setores da entidade.

A solução escolhida busca atender não apenas à capacitação individual dos participantes, mas também ao fortalecimento institucional do Conselho, mediante a formação conjunta de agentes que atuam em áreas estratégicas e complementares. Com isso, espera-se favorecer a uniformização de entendimentos, o alinhamento entre áreas decisórias, administrativas, jurídicas, fiscalizatórias e tecnológicas, bem como a internalização de boas práticas aplicáveis às rotinas de planejamento, governança, fiscalização, transparência, controle, gestão de riscos, aquisições públicas e melhoria dos processos internos.

A contratação será instrumentalizada por meio da aquisição das inscrições junto à empresa responsável pela realização do evento, conforme proposta comercial apresentada pela SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Ltda., inscrita no CNPJ nº 28.787.023/0001-07.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

A solução, considerada como um todo, compreende:

- a) a disponibilização de 7 vagas para representantes do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais;
- b) o acesso dos participantes à programação técnica do evento, conforme condições divulgadas pela organizadora;
- c) a realização presencial da capacitação em Brasília/DF, no período de 22 a 25 de setembro de 2026;
- d) o credenciamento dos participantes indicados pelo Core-ES;
- e) a disponibilização das informações necessárias à participação, tais como local, horários, programação, orientações operacionais e eventuais materiais de apoio, quando previstos pela organização;
- f) a emissão de documentos comprobatórios de participação, caso disponibilizados pela empresa organizadora, para fins de registro interno e comprovação da capacitação.

Por se tratar de contratação de inscrições em evento técnico específico, a solução não envolve fornecimento de bens permanentes, instalação de equipamentos, desenvolvimento de sistemas, implantação de infraestrutura, assistência técnica, manutenção preventiva ou corretiva, garantia técnica, suporte continuado ou logística reversa. Assim, as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, mencionadas no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam ao caso concreto, em razão da própria natureza do objeto.

Também não integra o escopo desta contratação o custeio de despesas acessórias eventualmente necessárias ao deslocamento dos participantes, tais como passagens, hospedagem, diárias, transporte local ou alimentação, salvo se expressamente previsto em instrumento próprio. Tais providências, caso necessárias, deverão ser tratadas conforme as normas internas do Core-ES e por meio dos instrumentos administrativos adequados.

A contratação deverá ser formalizada em prazo compatível com a data de realização do evento, considerando que a Conferência ocorrerá entre 22 e 25 de setembro de 2026 e que o DFD registra a necessidade de envio do empenho em até 5 dias antes da realização do treinamento, conforme condição operacional indicada na proposta comercial.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada à necessidade institucional identificada, pois permite que representantes estratégicos do Core-ES participem de evento nacional especializado, direcionado especificamente aos Conselhos Profissionais, com conteúdo compatível com os desafios administrativos, finalísticos e de governança enfrentados pela entidade. A contratação das inscrições constitui meio suficiente e proporcional para viabilizar a participação pretendida, contribuindo para o aprimoramento da capacidade institucional, da eficiência administrativa, da fiscalização profissional e da entrega de valor público à sociedade.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

A presente contratação não comporta parcelamento, considerando a natureza específica do objeto, consistente na aquisição de 7 inscrições para participação de representantes do Core-ES na Conferência.

O objeto pretendido possui unidade funcional e operacional, pois todas as inscrições se destinam ao mesmo evento, com a mesma programação, o mesmo período de realização, o mesmo local, o mesmo público-alvo e a mesma empresa organizadora. Dessa forma, a divisão da contratação em itens, lotes ou contratações autônomas não se mostra tecnicamente adequada, uma vez que não há fracionamento possível da solução sem descaracterizar sua finalidade principal, que é viabilizar a participação conjunta de representantes estratégicos do Conselho em evento técnico especializado.

No caso concreto, a quantidade de inscrições decorre da indicação nominal de 7 participantes, abrangendo membros da Diretoria, Gerência-Geral, Coordenação Administrativa e colaboradores de áreas técnicas e finalísticas do Core-ES, tais como atendimento, assessoria jurídica, fiscalização e tecnologia da informação. A participação conjunta desses agentes busca favorecer a uniformização de entendimentos, o alinhamento institucional entre áreas decisórias e técnicas e a internalização coordenada de boas práticas aplicáveis às rotinas administrativas e finalísticas do Conselho.

O parcelamento da contratação, neste caso, não traria ganho de competitividade, pois não se trata de objeto composto por itens independentes, bens divisíveis ou serviços distintos que possam ser executados por fornecedores diversos. Ao contrário, a solução está vinculada à participação em evento específico, organizado por empresa determinada, com conteúdo, metodologia, data e local previamente definidos. Assim, eventual divisão artificial das inscrições em contratações separadas não ampliaria o universo de fornecedores aptos a executar o objeto, tampouco proporcionaria melhor aproveitamento econômico.

Sob o aspecto técnico, a contratação conjunta das inscrições preserva a coerência da solução, assegurando que todos os participantes indicados pelo Core-ES tenham acesso ao mesmo conteúdo, às mesmas atividades e às mesmas oportunidades de integração institucional. A divisão da demanda poderia gerar assimetria de acesso, dificuldades administrativas no controle das inscrições e risco de prejuízo ao objetivo de capacitação transversal pretendido pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação agrupada também se mostra mais adequada. Dessa forma, a aquisição conjunta das inscrições favorece a racionalização administrativa e a obtenção de condição comercial mais vantajosa do que a contratação individualizada ou fracionada.

Além disso, a pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços considerou contratações públicas relativas a inscrições em eventos de capacitação idênticos ou semelhantes, tendo apurado média de R\$ 4.652,17 e mediana de R\$ 4.666,50 por inscrição, com base em três referências válidas extraídas de contratações governamentais. Tal pesquisa demonstra que a análise econômica do objeto foi realizada com base no valor unitário da inscrição, ao passo que a contratação propriamente dita deve observar o quantitativo global necessário ao atendimento da demanda concreta do Core-ES.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Registra-se, ainda, que eventuais despesas acessórias relacionadas à participação dos representantes, tais como passagens, diárias, hospedagem, transporte ou outras providências administrativas, não integram o objeto desta contratação e, se necessárias, deverão ser tratadas em procedimentos próprios, conforme as normas internas aplicáveis. O objeto ora analisado limita-se à contratação das inscrições no evento, razão pela qual não há interdependência que justifique o parcelamento em itens diversos.

Assim, justifica-se o não parcelamento da contratação, por se tratar de solução única, indivisível sob o ponto de vista funcional, vinculada a evento específico e destinada à participação coordenada de 7 representantes do Core-ES. O agrupamento das inscrições em contratação única mostra-se técnica e economicamente adequado, preserva a finalidade institucional da demanda, simplifica a gestão administrativa e contribui para o aproveitamento integral da capacitação pretendida.

10. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a participação de 7 representantes do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, evento técnico especializado voltado à capacitação, atualização, integração institucional e compartilhamento de boas práticas aplicáveis à realidade dos Conselhos Profissionais.

A contratação busca produzir resultados institucionais relacionados ao aprimoramento da atuação administrativa e finalística do Conselho, especialmente nas áreas de governança pública, fiscalização profissional, integridade, transparência, controle interno e externo, aquisições públicas, cobrança de inadimplentes, gestão de pessoas, tecnologia da informação, capacidade operacional, legitimidade institucional e geração de valor público à sociedade.

Sob a perspectiva do melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, espera-se que a participação conjunta de representantes da Diretoria, Gerência-Geral, Coordenação Administrativa e áreas técnicas e finalísticas do Core-ES favoreça a uniformização de entendimentos, o alinhamento entre setores e a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos no evento. A demanda contempla agentes vinculados a áreas estratégicas, como atendimento, assessoria jurídica, fiscalização e tecnologia da informação, o que reforça o caráter transversal da capacitação pretendida.

Também se pretende que os participantes atuem como multiplicadores internos das boas práticas, experiências e orientações obtidas durante a Conferência, contribuindo para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas, fiscalizatórias, jurídicas, tecnológicas e de atendimento ao público. Esse resultado é relevante porque permite que o conhecimento adquirido não fique restrito aos participantes diretos, mas seja aproveitado institucionalmente pelo Core-ES.

Em termos de economicidade, a contratação conjunta das 7 inscrições busca racionalizar a despesa administrativa, evitando contratações fragmentadas, repetitivas ou dispersas de capacitações isoladas sobre temas correlatos.

A pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços identificou contratações públicas similares para inscrição em eventos de capacitação, com média dos



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

preços obtidos de R\$ 4.652,17 e mediana de R\$ 4.666,50, a partir de três referências válidas extraídas de contratações governamentais. Assim, a contratação foi precedida de análise de compatibilidade econômica com valores praticados em objetos idênticos ou semelhantes no âmbito da Administração Pública.

A economicidade também se evidencia pelo aproveitamento concentrado de uma única capacitação nacional, multidisciplinar e especializada, em vez da contratação de diversos treinamentos separados para abordar temas como governança, fiscalização, transparência, controle, aquisições públicas, cobrança, gestão de pessoas e integridade. A Conferência reúne essas temáticas em programação direcionada especificamente aos Conselhos Profissionais, o que tende a ampliar o retorno institucional da despesa realizada.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos financeiros, espera-se que o investimento na capacitação contribua para a melhoria dos processos internos do Core-ES, com reflexos potenciais na eficiência das atividades administrativas, na qualificação da fiscalização profissional, na prevenção de falhas procedimentais, no fortalecimento dos controles internos, na melhoria das contratações públicas e na adoção de medidas voltadas à sustentabilidade institucional.

Em relação aos recursos materiais e estruturais, os resultados pretendidos não decorrem da aquisição de bens ou equipamentos, mas da qualificação dos agentes responsáveis pela utilização, gestão, controle e aprimoramento dos meios já disponíveis na entidade. Dessa forma, a contratação busca potencializar a capacidade operacional do Core-ES a partir do melhor uso de sua estrutura existente, mediante atualização técnica dos profissionais que atuam na condução das atividades institucionais.

Entre os resultados esperados, destacam-se:

- a) capacitação e atualização técnica dos representantes indicados pelo Core-ES em temas estratégicos para os Conselhos Profissionais;
- b) fortalecimento da governança institucional, da integridade, da transparência e da prestação de contas;
- c) aprimoramento das práticas de fiscalização profissional, com foco na proteção da sociedade e na geração de valor público;
- d) melhoria da atuação administrativa em temas como contratações públicas, controle interno, cobrança de inadimplentes, gestão de pessoas e gestão de riscos;
- e) maior alinhamento entre áreas decisórias, administrativas, jurídicas, fiscalizatórias, tecnológicas e de atendimento;
- f) disseminação interna de boas práticas e experiências obtidas junto a outros Conselhos Profissionais;
- g) qualificação da tomada de decisão pela Alta Administração, com base em dados, resultados e referências institucionais;
- h) melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante aplicação dos conhecimentos adquiridos às rotinas do Conselho.

Dessa forma, a contratação pretende gerar benefícios institucionais compatíveis com o interesse público, contribuindo para a eficiência administrativa, a qualificação da fiscalização profissional, a melhoria da governança, a racionalização dos recursos disponíveis e o



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

fortalecimento da capacidade do Core-ES de entregar valor à sociedade e à categoria profissional fiscalizada.

11. Providências adotadas pela Administração

Para viabilizar a presente contratação, a Administração adotou providências preliminares voltadas à adequada instrução do processo, à caracterização da necessidade institucional, à definição do objeto, à estimativa do quantitativo, à aferição da compatibilidade do preço e à formalização da demanda, em observância ao planejamento da contratação e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda – DFD, no qual foram registradas a necessidade da contratação, a descrição sucinta do objeto, o quantitativo pretendido, a estimativa preliminar do valor, a data pretendida para conclusão da contratação, o grau de prioridade, a ausência de vinculação com outro DFD e a identificação da área requisitante. O DFD indicou expressamente que a contratação tem por finalidade viabilizar a participação de representantes do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, evento presencial a ser realizado em Brasília/DF, no período de 22 a 25 de setembro de 2026.

Também foi definida a quantidade de participantes, correspondente a 7 inscrições, com indicação nominal dos representantes do Core-ES que deverão participar do evento, abrangendo membros da Diretoria, Gerência-Geral, Coordenação Administrativa e áreas técnicas e finalísticas, como atendimento e fiscalização.

Além disso, foi realizada pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, com utilização de parâmetros extraídos de contratações públicas para objetos idênticos ou semelhantes, especialmente inscrições em congressos, eventos presenciais de capacitação e conferências voltadas aos sistemas profissionais. A pesquisa apurou média de R\$ 4.652,17 e mediana de R\$ 4.666,50 por inscrição, a partir de três referências válidas, com valores unitários de R\$ 4.700,00, R\$ 4.666,50 e R\$ 4.590,00.

Foi, ainda, considerada a proposta comercial encaminhada pela empresa SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Ltda., inscrita no CNPJ nº 28.787.023/0001-07.

Previamente à celebração da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas complementares:

- a) juntar aos autos a proposta comercial atualizada ou válida, contendo identificação da empresa, descrição do evento, período de realização, local, quantidade de inscrições, valor unitário, eventual desconto aplicado, valor total e condições de pagamento;
- b) anexar a programação oficial ou material de divulgação do evento, de modo a demonstrar a pertinência entre o conteúdo da Conferência e as necessidades institucionais do Core-ES;



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

- c) instruir o processo com o relatório de pesquisa de preços realizado pela plataforma Banco de Preços, acompanhado dos referenciais utilizados, valores apurados, memorial de cálculo e fontes consultadas;
- d) confirmar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Core-ES, com a respectiva referência ao item, código ou descrição da demanda, se disponível;
- e) verificar a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa correspondente às inscrições;
- f) promover a análise da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da futura contratada, conforme exigências aplicáveis às contratações públicas;
- g) elaborar o Termo de Referência ou instrumento equivalente, com a descrição do objeto, condições de execução, obrigações das partes, forma de pagamento, critérios de recebimento e demais elementos necessários à formalização da contratação;
- h) submeter o processo à análise jurídica, quando cabível, especialmente em razão da pretendida contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- i) providenciar a autorização da autoridade competente para a contratação direta, observadas as normas internas do Core-ES;
- j) emitir o empenho em prazo compatível com a realização do evento.

Quanto à fiscalização e gestão contratual, considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de inscrições em evento técnico específico, de execução pontual e sem fornecimento continuado de bens ou serviços, não se identifica necessidade de capacitação específica e prévia de servidores ou empregados para desempenhar tais funções. A fiscalização poderá ser exercida por agente formalmente designado, com atribuição de acompanhar a confirmação das inscrições, verificar a regularidade da execução do objeto, conferir a participação dos representantes indicados e atestar a documentação comprobatória necessária ao pagamento.

Não obstante, recomenda-se que a Administração designe formalmente responsável pela gestão e fiscalização da contratação, ainda que de forma simplificada, cabendo-lhe, entre outras providências:

- a) acompanhar a emissão ou confirmação das inscrições dos participantes indicados;
- b) verificar o recebimento das orientações da organizadora quanto a credenciamento, local, horários e programação;
- c) conferir eventual emissão de certificados, comprovantes de participação ou documentos equivalentes;
- d) atestar a execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento;
- e) registrar eventual intercorrência que possa impactar a participação dos representantes do Core-ES no evento.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Registra-se que eventuais providências relativas a deslocamento, passagens, hospedagem, diárias, transporte local ou alimentação não integram o objeto desta contratação, devendo ser tratadas em procedimentos próprios, conforme as normas internas aplicáveis, caso necessárias.

Dessa forma, verifica-se que a Administração já adotou providências iniciais relevantes para a adequada instrução do processo, especialmente a formalização da demanda, a definição do quantitativo, a identificação dos participantes, a obtenção da proposta comercial e a realização da pesquisa de preços. As providências complementares acima indicadas deverão ser concluídas antes da celebração da contratação, de modo a assegurar a regularidade da instrução processual, a compatibilidade do preço, a disponibilidade orçamentária, a adequada formalização da contratação e o acompanhamento da execução do objeto.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à sua execução, considerando que o objeto consiste exclusivamente na contratação de 9 inscrições para participação de representantes do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, evento presencial a ser realizado em Brasília/DF, no período de 22 a 25 de setembro de 2026.

O objeto pretendido possui autonomia funcional e administrativa, uma vez que a contratação das inscrições é suficiente para viabilizar o acesso dos participantes indicados à programação oficial do evento, não dependendo de outro contrato ou fornecimento complementar para sua execução direta. Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda, a contratação não possui vinculação ou dependência com objeto de outro Documento de Formalização de Demanda, podendo ser instruída e executada de forma autônoma.

Não foram identificadas, portanto, contratações correlatas que devam ser planejadas ou executadas conjuntamente para assegurar a efetividade da solução, tampouco contratações interdependentes cuja ausência possa comprometer a prestação principal consistente na disponibilização das inscrições para o evento.

Eventuais despesas acessórias relacionadas à participação dos representantes, tais como passagens, diárias, hospedagem, transporte local, alimentação ou outras providências logísticas, não integram o objeto desta contratação. Caso necessárias, tais despesas deverão ser tratadas em procedimentos próprios ou por meio dos instrumentos administrativos cabíveis, conforme as normas internas aplicáveis, sem caracterizar interdependência técnica ou contratual com a contratação das inscrições.

Também não há necessidade de contratação adicional de serviços de manutenção, assistência técnica, suporte continuado, fornecimento de materiais, desenvolvimento de sistemas, implantação de infraestrutura ou aquisição de bens permanentes, tendo em vista a natureza pontual e específica do objeto, limitado à participação em evento técnico determinado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é autônoma, suficiente e independente, inexistindo contratações correlatas e/ou interdependentes a serem consideradas para fins do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

13. Possíveis impactos ambientais

A contratação não envolve aquisição de bens, fornecimento de materiais permanentes ou de consumo, execução de obras, instalação de equipamentos, desenvolvimento de infraestrutura, prestação de serviços continuados, geração de resíduos relevantes ou utilização direta de recursos naturais pela Administração. Trata-se de contratação de natureza pontual e específica, voltada à viabilização da participação de representantes do Conselho em evento técnico de capacitação, atualização e integração institucional.

Dessa forma, não se mostram aplicáveis, ao caso concreto, exigências relacionadas com baixo consumo de energia, eficiência energética de equipamentos, redução de consumo de água, especificação de materiais sustentáveis, logística reversa, desfazimento, reciclagem de bens ou tratamento de refugos, uma vez que tais aspectos não guardam relação direta com o objeto pretendido.

Eventuais impactos ambientais indiretos decorrentes da realização do evento em si, tais como consumo de energia elétrica, geração de resíduos no local do evento ou deslocamento de participantes, não integram o escopo da presente contratação, que se limita à aquisição das inscrições. Tais aspectos, quando existentes, são inerentes à organização geral do evento e não decorrem de obrigação contratual específica a ser executada pelo Core-ES no âmbito deste processo.

Do mesmo modo, eventuais despesas acessórias relacionadas ao deslocamento, hospedagem, diárias ou transporte dos participantes, caso necessárias, deverão ser tratadas em procedimentos próprios, conforme as normas internas aplicáveis, não compondo o objeto deste Estudo Técnico Preliminar nem alterando a conclusão quanto à inexistência de impactos ambientais diretamente associados à contratação das inscrições.

Não obstante a ausência de impactos ambientais diretos, recomenda-se que, sempre que possível, a Administração adote medidas administrativas simples e compatíveis com a natureza do objeto, tais como priorização de comunicações eletrônicas, arquivamento digital dos documentos relacionados à contratação, utilização de certificados ou comprovantes em meio eletrônico, quando disponibilizados pela organização do evento, e redução da impressão de materiais desnecessários.

Assim, para fins do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, em razão de seu objeto restringir-se à aquisição de inscrições em evento técnico especializado, não sendo aplicáveis medidas de mitigação ambiental, requisitos de logística reversa, desfazimento ou reciclagem de bens e refugos.

14. Viabilidade da contratação

Após a análise dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, por se mostrar adequada ao



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

atendimento da necessidade institucional do Core-ES de promover a capacitação, atualização técnica e integração de seus representantes em temas estratégicos relacionados à atuação dos Conselhos Profissionais.

A contratação pretendida tem por objeto a aquisição de 7 inscrições para participação de representantes do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, evento presencial a ser realizado em Brasília/DF, no período de 22 a 25 de setembro de 2026, com programação voltada especificamente à realidade das autarquias profissionais e dos sistemas de profissões regulamentadas.

A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, uma vez que o evento aborda matérias diretamente relacionadas à atuação finalística e administrativa do Conselho, tais como fiscalização profissional, proteção da sociedade, governança pública, integridade, transparência, dados abertos, controle interno e externo, aquisições públicas, cobrança de inadimplentes, gestão de pessoas, capacidade operacional, legitimidade institucional, mensuração de resultados e geração de valor público.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada porque o evento é direcionado especificamente aos Conselhos Profissionais e possibilita a participação conjunta de agentes vinculados a áreas estratégicas do Core-ES, incluindo Diretoria, Gerência-Geral, Coordenação Administrativa, atendimento, assessoria jurídica, fiscalização e tecnologia da informação. Essa composição favorece o alinhamento institucional, a uniformização de entendimentos e a disseminação interna de boas práticas aplicáveis às rotinas administrativas e finalísticas da entidade.

Sob o aspecto econômico, a contratação encontra respaldo na proposta comercial apresentada pela empresa organizadora e na pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, a partir de contratações públicas relativas a objetos idênticos ou semelhantes.

O custo médio efetivo decorrente da proposta, de aproximadamente R\$ 4.788,89 por participante, encontra-se em faixa próxima aos referenciais apurados na pesquisa de preços, especialmente considerando a especificidade do evento, sua aderência temática ao universo dos Conselhos Profissionais, o caráter presencial, a abrangência multidisciplinar da programação e a finalidade institucional da participação conjunta dos representantes do Core-ES.

A contratação também se mostra administrativamente viável, pois o quantitativo de 7 inscrições decorre de indicação nominal dos participantes, não havendo estimativa aberta, demanda continuada ou necessidade de contratação adicional para execução direta do objeto. O objeto é pontual, determinado, de execução concentrada e não demanda instalação, manutenção, assistência técnica, logística reversa, fornecimento continuado ou estrutura operacional complexa.

Também não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a contratação das inscrições é suficiente para viabilizar o acesso dos participantes à programação do evento. Eventuais despesas acessórias de deslocamento, hospedagem, diárias ou transporte, caso necessárias, não integram o objeto desta contratação e deverão ser tratadas em procedimentos próprios, conforme as normas internas aplicáveis.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo

Core-ES

Quanto aos impactos ambientais, a contratação não apresenta impactos diretos relevantes, por se restringir à aquisição de inscrições em evento técnico, sem envolver aquisição de bens, execução de obras, instalação de equipamentos, geração de resíduos pela Administração ou fornecimento de materiais sujeitos a desfazimento, reciclagem ou logística reversa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é adequada, necessária, proporcional e viável para o atendimento da finalidade pretendida, pois permite a participação de representantes estratégicos do Core-ES em evento técnico especializado, com potencial de contribuir para o aprimoramento da governança, da fiscalização profissional, da transparência, da gestão administrativa, do controle interno, das aquisições públicas e da entrega de valor público à sociedade.

Assim, considerando a necessidade institucional identificada, a previsão no Plano de Contratações Anual, a pertinência temática do evento, o quantitativo definido, a compatibilidade geral dos preços, a inexistência de alternativa mais adequada no caso concreto e a ausência de impedimentos técnicos, econômicos, administrativos ou ambientais relevantes, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação de 7 inscrições para participação do Core-ES na 10ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais.

Vitória/ES, *data conforme assinatura eletrônica.*

Helen Caldeira de Oliveira
Assessora de Recursos Humanos do Core-ES